



MANUAL PARA ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



DF Consultoria Ambiental



Buscando diferenciais para o seu cliente

Ter prestadores de serviço que estejam alinhados com as necessidades das empresas é fundamental para a otimização dos processos e redução dos custos.

Desta forma, a **DF Consultoria Ambiental** vem por meio deste manual trazer informações essenciais para os escritórios de contabilidade do estado de Santa Catarina, a fim de facilitar o entendimento e leitura das demandas empresariais quando da necessidade da sua regularização perante os órgãos ambientais.

A temática ambiental está cada dia mais presente em nossas rotinas bem como as exigências sobre as empresas, portanto estas necessitam assumir a pauta e se manterem atualizadas quanto a esta questão tão importante.

A demanda pelos licenciamentos ambientais cobrada pelos órgãos públicos muitas vezes se dá na abertura de empresa ou ainda em simples atualizações, sendo assim os escritórios de contabilidade podem contribuir de forma substancial nesta questão por meio da facilitação e clareza das informações a seus clientes, afim de obter esta clareza é que discutiremos o tema em questão a frente.

Todos os procedimentos de abertura e atualização de empresa são processados pelo **Sistema de Registro Integrado - REGIN**, uma vez que há uma empresa sem o devido licenciamento ambiental, esta fica em inconformidade no sistema e precisa fazer o processo para a regularização, de modo a evitar a suspensão de alvarás já validos bem como da incidência de multas pelos órgãos ambientais.

Um escritório de contabilidade bem informado sobre os procedimentos prévios para o licenciamento ambiental pode dar orientações preciosas para os seus clientes, agilizando os trâmites bem como reduzindo os custos do processo.

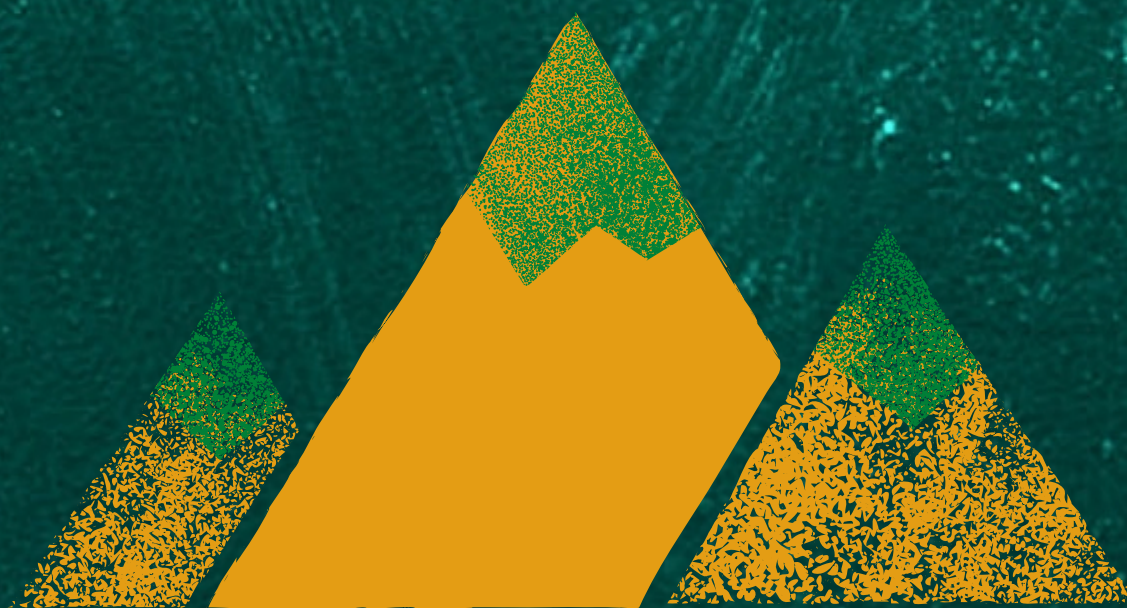
Nas páginas seguintes, iremos discorrer sobre o tema de como o profissional de contabilidade pode contribuir no processo de licenciamento ambiental a ser feito.

PROCEDIMENTOS PASSO A PASSO

1 - Atenção a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

No momento de se fazer a classificação do CNAE recomenda-se atenção para não colocar atividades em excesso ou ainda muito distintas da atividade principal pois muitas vezes se é colocado atividades que talvez se possa exercer no futuro, mas que o órgão ambiental vai analisar no presente. Tal situação resulta na exigência de documentações complementares em função destas atividades extras ou ainda em casos onde a atividade extra é exercida por terceiro as referidas licenças ambientais destas empresas serão exigidas, desta forma deve-se avaliar se realmente as atividades extras valem a pena estar atreladas ao CNPJ da empresa.

Por exemplo, na constituição de uma nova empresa têxtil que só exerça tecelagem, nesta deve-se evitar incluir atividades como estamparia e tinturaria pois estas atividades são de maior complexidade, sendo assim se puderem ser evitadas é um facilitador ao licenciamento ambiental.



2- Definição do enquadramento

Precisamos saber qual o enquadramento da empresa segundo a legislação ambiental, isto nos dará que tipo de estudo ambiental a empresa precisa para que possamos solicitar a licença ambiental.

No estado de Santa Catarina seguimos as resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, este pertencente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, das quais as duas principais resoluções são:

Resolução CONSEMA N° 98 define as atividades que o estado irá licenciar por meio do Instituto do Meio Ambiente - IMA (antiga FATMA) e Resolução CONSEMA N° 99 que define as atividades que os municípios habilitados irão licenciar por meio das fundações municipais de meio ambiente.

Dependendo do quadro técnico do órgão ambiental do município, este poderá se habilitar a fazer os licenciamentos, atualmente grande parte dos municípios do estado já estão habilitados.



3 - Exemplo prático de enquadramento:

Tão importante quanto saber a resolução que utilizaremos é saber como interpreta-la, sendo assim vamos a um exemplo prático:

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,3$ (RAP)

Porte Médio: $0,3 < AU(3) < 2$ (EAS)

Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA.

Nota: A própria resolução trás índice de nomenclaturas utilizadas, no caso do exemplo acima, a nomenclatura AU(3) representa a área útil geral em hectares (ha).

Este enquadramento acima foi retirado da própria resolução CONSEMA N° 98 e serve como um exemplo bastante completo, vejamos;

Para iniciar precisamos definir o porte da empresa segundo a resolução. Na primeira linha onde se descreve Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,3$ (RAP) interpretamos se a área útil geral da empresa for maior ou igual que 0,1 hectares e menor ou igual que 0,3 hectares então o estudo que a empresa deve apresentar é uma RAP - Relatório Ambiental Prévio, note que as unidades estão em hectares.

Na segunda linha onde define o porte médio, Porte Médio: $0,3 < AU(3) < 2$ (EAS), que se a área útil geral da empresa for maior que 0,3 hectares e menor que 2 hectares então o estudo necessário será um EAS - Estudo Ambiental Simplificado.

Já na linha três onde define porte grande temos; Porte Grande: $AU(3) \geq 2$ (EAS), neste caso, se a empresa tiver um porte maior ou igual a 2 hectares também se aplica o EAS.

No final do texto extraído da resolução ainda temos o dizer: O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Sendo assim, se a empresa for menor que o porte P ainda deve passar por um procedimento no órgão ambiental por meio de expedição de Autorização Ambiental – AuA ou muitas vezes para outra grande parte das empresas uma Certidão Ambiental que é muito similar a AuA citada anteriormente.

Tanto a AuA quanto a Certidão Ambiental são bem mais simples que os estudos citados anteriormente, desta forma, as taxas também são bem mais em conta assim como a contratação do profissional que fará os estudos.

Lembrando que todos os estudos mencionados acima devem ser elaborados por profissionais da área ambiental com emissão de ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica ou certificação similar.

4- Documentação necessária

Para maior agilidade do licenciamento ambiental o contador juntamente com o seu cliente pode providenciar a documentação base necessária ao licenciamento ambiental, para isto pode-se verificar por meio das instruções normativas – IN’s do IMA ou dos municípios, nestas IN’s teremos as listas de documentos por tipo de estudos.

Uma vez que boa parte dos municípios estão habilitados ao licenciamento das empresas optamos por incluir o link das IN’s de uma Fundação Municipal, pois estas tem por hábito solicitar alguns documentos complementares, no caso em específico incluímos como exemplo as IN’s da FUNDEMA de Brusque, estas podemos verificar por meio do site: <https://brusque.atende.net/?pg=subportal&chave=27#!/tipo/pagina/valor/87>

As respectivas IN’s São:

IN 01 - Atividades Industriais

IN 02- Certidão Ambiental

IN 20 - Autorização Ambiental - AuA



5 - Prazos de desenvolvimento dos estudos e análise dos órgão ambientais

Tipos de Estudos	Tempo médio do profissional	Tempo médio do órgão Ambiental
Estudos para Certidão Ambiental	2 Semanas	2 Semanas
Estudos para AuA	2 Semanas	2 Semanas
RAP	2 - 4 Semanas	3 Meses
EAS	3 - 4 Semanas	3 Meses

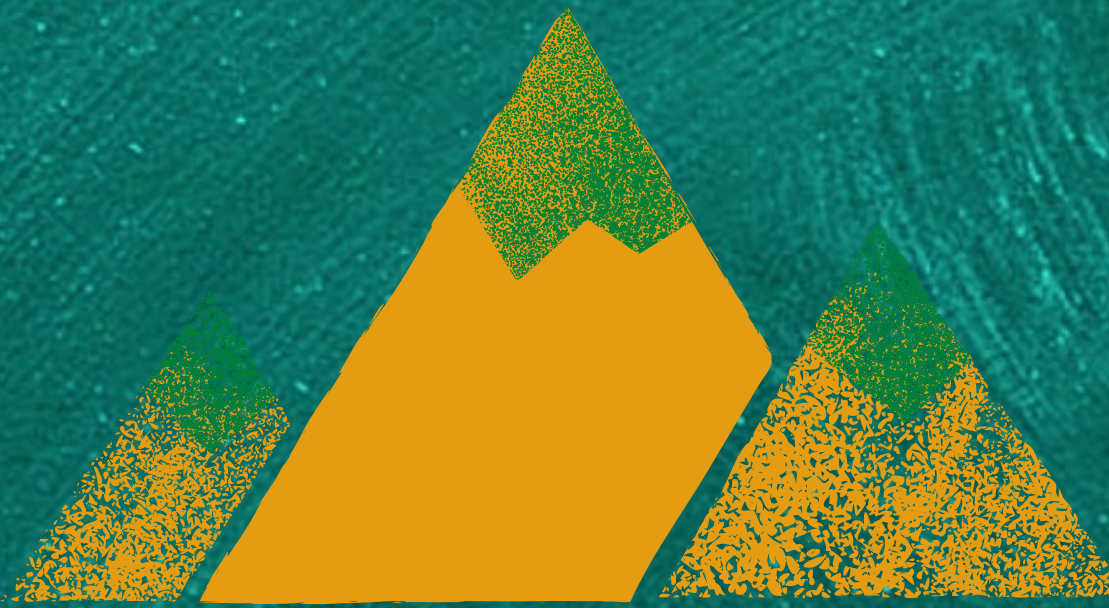
6- SINFAT-Municípios

Assim como em outros setores, existe uma tendência de informatização dos licenciamentos ambientais. Atualmente os processos de licenciamentos ambientais pelo IMA já se dão de forma online por meio do SINFAT, atualmente está migração dos processos digitais está ocorrendo em inúmeros municípios de Santa Catarina, várias fundações municipais já estão utilizando o SINFAT-MUNICÍPIOS onde todo o processo de licenciamento ambiental se dá por meio digital, trazendo mais agilidade, transparência e sustentabilidade aos procedimentos.

O Licenciamento ambiental e a parceria entre os envolvidos

O licenciamento ambiental da empresa pode ser algo bastante simples se houver parceria entre as partes envolvidas, primeiramente da organização e clareza por parte do consultor ambiental que orientará quais os procedimentos devem ser seguidos e quais documentos serão necessários, por outro lado a parceria com o escritório da contabilidade é de suma importância, este seguindo todas as diretrizes mencionadas anteriormente e fornecendo todos os documentos legais da empresa em tempo hábil. Por último e não menos importante, que a empresa faça as adequações necessárias para que possa atender todos os controles ambientais para proteger o meio ambiente e atender os quesitos legais.

Tendo este entendimento que o licenciamento ambiental necessita da cooperação de todos os interessados, teremos um processo rápido e eficaz que resultará na tão almejada licença ambiental.



Com este manual, espero ter auxiliado com as breves informações passadas sobre os procedimentos de licenciamento ambiental, para mais informações e detalhes de cada caso, ficamos a inteira disposição para ajuda-los sempre.

Este manual foi escrito por Diego Furtado, engenheiro ambiental com mais de 10 anos de experiência, já atuou como presidente da Fundação de Meio Ambiente de Brusque e Itapema, atualmente proprietário e consultor ambiental da DF Consultoria Ambiental.

Para mais informações entre em contato, teremos prazer em atendê-lo.

Site: dfambiental.com.br

Email: contato@dfambiental.com.br

Fone: (47) 9.9655-2582

